

GOVERNANCE ADMINISTRATIVA

2025/2026

EXAME (ÉPOCA DE RECURSO)

TÓPICOS DE CORREÇÃO

Regência: Prof. Doutor Miguel Prata Roque

Duração: 120 minutos

Grupo I (4 valores = 2 X 3 valores)

Distinga, de modo sucinto, mas fundamentado, os conceitos *infra* mencionados, respondendo apenas a DUAS das seguintes questões:

3.1. Bem-estar Vs felicidade

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 45-50

3.2. Simplificação Vs desburocratização

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 77-79

3.3. Ministérios Vs departamentos governamentais

- MIGUEL PRATA ROQUE, *Tratado de Governação Pública*, Volume I, 2021, pp. 179-185

Grupo II (6 valores)

A propósito do tema *infra* identificado, redija uma pergunta e apresente – em não mais de 30 (trinta) linhas –, pelo menos, 5 (cinco) tópicos de correção:

Formas de colaboração governativa

- Revelação de capacidade de formular uma pergunta que seja coerente e pertinente face à matéria;
- Demonstração de espírito crítico e criativo e capacidade de equacionar problemas;
- Capacidade de identificar quais são os temas e tópicos de correção que responderiam ao problema por si delineado;
- Capacidade de organização e de síntese, ao identificar, de modo tópico, quais seriam as respostas adequadas para a pergunta que ela/ele própria/o formulou;
- Será privilegiada a criatividade e a capacidade de problematizar, de modo complexo e indagativo, as matérias alvo de leção/avaliação.

Grupo III

(10 valores)

Avalie as vantagens e as desvantagens decorrentes da seguinte medida que o Governo pretende implementar, tendo em consideração os diversos princípios de governação administrativa aplicáveis:

(A) Incentivados pelo Ministro da Reforma do Estado, o Ministro da Educação e a Ministra da Saúde decidem propor a criação de um Registo Nacional das Crianças e Jovens com Hiperatividade. A medida visa permitir que professores, auxiliares de educação, médicos e enfermeiros possam aceder, instantaneamente, a um registo eletrónico que identifica menores de 18 anos que manifestaram sintomas de hiperatividade, com vista à sua melhor integração em ambiente escolar e ao seu tratamento médico.

- Princípio da simplificação
- Em especial, princípio da modernização administrativa
- Princípio da boa administração

(B) A Comissão Nacional de Proteção de Dados alega ser inconstitucional permitir a criação de um registo eletrónico obrigatório, que não garante o anonimato dos menores

e que inclui informação sobre o estado de saúde dos mesmos.

- Princípio da Maximização da Felicidade
- Risco de violação de direitos pessoais e reserva da intimidade privada

(C) A Federação dos Encarregados de Educação do Interior protesta por a medida exigir que a matrícula dos alunos seja obrigatoriamente efetuada por via eletrónica, mediante inclusão de uma certidão eletrónica extraída daquele registo, visto que muitos encarregados de educação que vivem em zonas rurais não têm fácil acesso àquela via informática.

- Princípio da colaboração
- Princípio da simplificação/modernização: riscos de exclusão por iliteracia digital

(D) Por sua vez, o Colégio de Psiquiatria da Ordem dos Médicos e a Ordem dos Psicólogos alegam que a exposição pública da hiperatividade daqueles menores contribuirá para um sentimento de humilhação e de retraimento emocional e que a obtenção de melhores resultados escolares não significa uma maior satisfação e autorrealização pessoal. Mais alegam que não lhes foram apresentados quaisquer estudos que comprovem o potencial sucesso da medida.

- Princípio da Maximização da Felicidade
- Princípio da Monitorização
- Em especial, os estudos de avaliação de impacto de políticas públicas

(E) Entretanto, o Presidente da República exige explicações urgentes ao Governo, na sequência uma reportagem da FAKE-TV que revela que as empresas de seguros pretendem aumentar os prémios de seguros de responsabilidade civil (incluindo automóvel) de todos os familiares diretos – isto é, avós, pais, filhos e sucessivos descendentes – de atuais menores que vejam os seus nomes inscritos no Registo Nacional das Crianças e Jovens com Hiperatividade.

- Princípio da colaboração

- Em especial, a colaboração interadministrativa: distinção face à colaboração políticos interinstitucional
- Prejuízos decorrentes da digitalização e do cruzamento de dados pessoais

Lisboa, 20 de fevereiro de 2026